

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



434/11

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR Nº
1503/015/13**

PROCESSO Nº 01.028.265.13.97

**CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE
BELO HORIZONTE – SLU**

CONTRATADA: A PONTO RÁPIDO LTDA.

BASE LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93

**VALOR: R\$12.398,40 (DOZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E
OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU**, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27/08/73, com sede na Rua Tenente Garro nº 118, 8º andar, Santa Efigênia, nesta Capital, neste ato representada por seu Superintendente, Genedempsey Bicalho Cruz, presentes também o Diretor Administrativo-Financeiro, Mário Luis Santos Vilela e a Diretora Jurídica, Bárbara Barros Paulino e, a empresa **A PONTO RÁPIDO LTDA. - ME**, com sede na avenida dos Andradas, nº 367, loja 213 B, Bairro Centro, CEP 30.120-907, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.541.928/0001-05 Inscrição Estadual n.º 062.224.159.00-95, Inscrição no SUCAF nº 6919, neste ato representada por seu representante legal. Alex Rodrigues de Souza, com CPF sob o nº 014.285.156-66 e CI sob o nº MG – 10.013.844, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato em referência, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
CONTRATUAL**

Com base na Cláusula Segunda do mencionado instrumento, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, retroativamente à 09 de janeiro de 2017, o prazo de vigência contratual.

Jurópik

GD

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente prorrogação, num importe de **R\$12.398,40 (doze mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)** e correrá à conta da dotação:

2903 0010 17.512.046.2.900 3.3.90.39.17 0300

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONVALIDAÇÃO

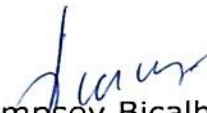
Ficam convalidados todos os atos até então praticados referente ao presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato e respectivo aditivo, que neste ato são ratificadas.

Assim, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, 17 de março de 2017.


Genedempsey Bicalho Cruz
Superintendente de Limpeza Urbana

CONTRATANTE


Mário Luis Santos Vilela
Diretor Administrativo-Financeiro

CONTRATANTE


Bárbara Barros Paulino
Diretora Jurídica

CONTRATANTE


Alex Rodrigues de Souza
A PONTO RÁPIDO LTDA. - ME

CONTRATADA

